



DECRETO Nº 844

Aprova nova delimitação de áreas das Administrações Regionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.671, de 10 de junho de 1991, Decreto Municipal n.º 45, de 1º de janeiro de 1993, com base no Protocolo nº 04-042327/2018,

considerando a necessidade de compatibilizar as estruturas regionalizadas das diversas Secretarias Municipais;

considerando a necessidade de integração entre as atividades e intervenções das diversas Secretarias do Município;

considerando a necessidade de conciliar as divisas das diversas Administrações Regionais com a divisão de bairros e de setores censitários, possibilitando um melhor acompanhamento da evolução das condições socioeconômicas da população;

considerando o estudo de readequação espacial das Administrações Regionais elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC;

considerando a necessidade de adequar o espaço regional de atendimento das Regionais para a população usuária dos equipamentos e serviços ofertados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova delimitação de áreas das Administrações Regionais, conforme relação descritiva no Anexo I e mapa respectivo no Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.084, de 16 de novembro de 2015.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Luiz Fernando de Souza Jamur

Prefeito Municipal

Secretário do Governo Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2018.

ANEXO I

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE CURITIBA

Delimitação das áreas

Administração Regional da Matriz:

A totalidade dos bairros Ahú, Alto da Gloria, Alto da rua XV, Batel, Bigorriho, Bom Retiro, Cabral, Centro, Centro Cívico, Cristo Rei, Hugo Lange, Jardim Botânico, Jardim Social, Juvevê, Mercês, Prado Velho, Rebouças e São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Administração Regional do Boqueirão:

A totalidade dos bairros Alto Boqueirão, Boqueirão, Hauer e Xaxim.

Administração Regional do Cajuru:

A totalidade dos bairros Cajuru, Capão da Imbuia, Guabirota, Jardim das Américas, Uberaba e Tarumã.

Administração Regional da Boa Vista:

A totalidade dos bairros Abranches, Atuba, Bacacheri, Bairro Alto, Barreirinha, Boa Vista, Cachoeira, Pilarzinho, Santa Cândida, São Lourenço, Taboão e Tingui.

Administração Regional de Santa Felicidade:

A totalidade dos bairros Butiatuvinha, Campina do Siqueira, Cascatinha, Lamenha Pequena, Mossunguê, Orleans, Santa Felicidade, Santo Inácio, São Braz, São João, Vista Alegre e parte norte do bairro Campo Comprido compreendida na área delimitada pela rua Ângelo Bom, na esquina com a rua Jeremias Maciel Perreto, seguindo por ela até a esquina com a rua Eduardo Sprada, seguindo por esta na direção oeste até o limite do bairro Campo Comprido, na divisa leste do Condomínio Plaza Sprada.

Administração Regional do Portão:

A totalidade dos bairros Água Verde, Fazendinha, Guaíra, Parolin, Portão, Santa Quitéria, Seminário e Vila Izabel e parte sul do bairro Campo Comprido compreendida na área delimitada pela rua Ângelo Bom, na esquina com a rua Jeremias Maciel Perreto, seguindo por ela até a esquina com a rua Eduardo Sprada, seguindo por esta na direção oeste até o limite do bairro Campo Comprido, na divisa leste do Condomínio Plaza Sprada.

Administração Regional do Pinheirinho:

A totalidade dos bairros Capão Raso, Fanny, Lindoia, Novo Mundo e Pinheirinho.

Administração Regional do Bairro Novo:

A totalidade dos bairros Ganchinho, Sítio Cercado e Umbará.

Administração Regional da CIC:

A totalidade dos bairros Augusta, Cidade Industrial de Curitiba, Riviera e São Miguel.

Administração Regional do Tatuquara:

A totalidade dos bairros Campo de Santana, Caximba e Tatuquara.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2018. ANEXO II

